



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.311/2.001
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001

"QUE REVOGA ISENÇÕES CONCEDIDAS ATRAVÉS DE LEIS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Taquarituba, Estado de São Paulo,
usando das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam revogadas as isenções concedidas pelo
Executivo Municipal, através das Leis a saber:

- LEI Nº 555/80, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR À COMPANHIA DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO
E EXPLORAÇÃO, DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E DESTINO FINAL
DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO";
- LEI Nº 981/93, que "INSTITUI NOS TERMOS DESTA LEI, O "PROGRAMA INDUSTRIAL
NOVA TAQUARI", DE TAQUARITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e,
- LEI Nº 1.175/98 que "DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO
TERRITORIAL URBANO INCIDENTE SOBRE LOTES NÃO COMERCIALIZADOS PELOS
EMPREENDEDORES".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente
Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de dezembro de 2.001

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 17/12/01 Publicado no Jornal Taquary news nº _____ de 20/12/01 a



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br